

## Decreto nº 61

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando a situação aflitiva que se encontra a cafeicultura paranaense, considerando que o nosso município é essencialmente cafeicultor; considerando que o comércio em geral vive e sobrevive mais pelos recursos da lavoura, que outra coisa, considerando que nosso esquema cafeeiro aprovado recentemente é quase impraticável pelo baixo preço estipulado por saca de café, considerando o que foi deli-

berado pela reunião realizada no dia de ontem  
em Londrina, que contou com o apoio de todos  
as classes sociais, assim como prefeitos e vereadores,  
Deputados Estaduais, Secretários de Estados e mais  
autoridades civis e eclesásticas, considerando que  
uma das deliberações determina o fechamento do  
comércio a partir do dia de amanhã, dias 25  
por 3 dias, considerando que as associações co-  
merciais de todo o Estado estão solidários com  
o movimento de arregimentação da Caficultura  
do Paraná, para obter melhor preço para o pro-  
duto, considerando o objetivo e o comércio muito  
lucrará em seu desenvolvimento e considerando  
finalmente que o café é a espinha dorsal  
da nossa economia Nacional.

- Decreto -

Fuizdo Municipal por 3 (três) dias em solid-  
riedade do movimento de arregimentação da  
Caficultura do Paraná, para a conquista de  
melhores preços para seus produtos.

Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti,  
em 24 de junho de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal